



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 38/2023 EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO - APAE, COM A FINALIDADE COOPERAÇÃO MÚTUA, TÉCNICA E FINANCEIRA VISANDO A ADEQUAÇÃO DO ANTIGO ESPAÇO DE EQUOTERAPIA PARA UMA QUADRA ESPORTIVA, SALÃO DE JOGOS, BANHEIROS E COZINHA DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO, PROJETO ESTE QUE CONTRIBUIRÁ MUITO PARA A MELHORIA NA QUALIDADE DOS NOSSOS USUÁRIOS, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, SRa DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio de Decreto nº 005/2021 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2021, Portadora do Registro Geral nº 08.579.039-77 Órgão Expedidor SSP/BA e CPF Nº 051.369.396-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e a APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua João Alves Franco, nº 1385, bairro São Vicente de Paulo, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.045.597/0001-06, neste ato representada pelo seu Presidente, SR. EDUARDO SEKITA DE OLIVEIRA, residente e domiciliado na Rua Carvalho, nº 55, bairro Campestre, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº 320.52290-8 Órgão Expedidor SSP/SP, e CPF sob o nº 260.576.788-42;

CONSIDERANDO:

1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual "Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

RESOLVEM:

Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto do 1º Termo aditivo a prorrogação de prazo – alteração de vigência da parceria com o APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, nos termos da cláusula segunda. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento 38/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2 Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 38/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do mês de 25 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O presente termo aditivo não traz referência a valor.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4 – O presente termo aditivo não traz referência ao cronograma de desembolso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a vigor nas condições anteriormente avençadas.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 25 agosto de 2024.

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EDUARDO SEKITA DE OLIVEIRA

Pres. da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome: *Maria Neli de O. Teixeira*

2 - _____

Nome:

